

# GUIA DE **CONDUTA**

PARA PARCEIROS  
DE NEGÓCIO

*Iniciar* >





# Sumário

1. Sobre o guia  
página 3
2. Responsabilidade  
página 4
3. Ambiente de trabalho respeitoso  
página 5
4. Saúde, segurança no trabalho e meio ambiente  
página 5
5. Direitos humanos  
página 6
6. Proibição do uso de droga, álcool e armas  
página 7
7. Segurança da informação, proteção e privacidade de dados  
página 8
8. Uso responsável de inteligência artificial  
página 9
9. Anticorrupção e antissuborno  
página 9
10. Interação com administração pública  
página 10
11. Orientações para período eleitoral  
página 11
12. Defesa da livre concorrência  
página 12
13. Brindes e presentes  
página 12
14. Confidencialidade  
página 13
15. Canal de denúncias  
página 14



# 1. Sobre o guia

Este **Guia de Conduta** tem como objetivo estabelecer as diretrizes de conduta íntegra e transparente nas relações comerciais com os Parceiros de Negócio da Prumo e suas controladas que seguem seu Programa de Compliance (“Companhia”).

As condições aqui impostas devem ser lidas, compreendidas e colocadas em prática, devendo ser observadas em consonância com o Código de Conduta, disponível em nosso [site](#), o qual é item obrigatório na relação de anexos de todos os contratos celebrados pela nossa empresa.

Entendemos que parceiros de negócios, fornecedores, prestadores de serviço, clientes ou qualquer outra pessoa, entidade ou autoridade com quem nos relacionamos (“Parceiros de Negócio”) são fundamentais para o desenvolvimento das nossas atividades e, desta forma, reafirmamos a intenção de fortalecer este relacionamento em conformidade com os princípios éticos que sustentam a nossa essência.

Por fim, nossos parceiros têm à sua disposição canais de comunicação para relatar qualquer desvio ou conduta suspeita que infrinja os termos deste documento. O item 13 – Canal de Denúncias – traz mais detalhes sobre o funcionamento do Canal.



## 2. Responsabilidade

Nossos Parceiros de Negócio são tratados com respeito, sem privilégios ou discriminação de qualquer natureza, independentemente do volume de negócios que mantêm com nossa Companhia.

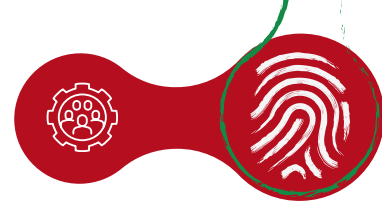
Da mesma forma, eles devem zelar pelo cumprimento deste documento, mantendo uma conduta íntegra em seus negócios e fomentando uma cultura ética, seja internamente ou por parte de seus fornecedores contratados e subcontratados.

Ao Parceiro de Negócio é dever disseminar as diretrizes deste Guia de Conduta aos seus funcionários e às suas empresas subcontratadas e responsabilizar-se pela integridade de suas condutas.

A Companhia leva em consideração a conformidade do potencial Parceiro com este documento ao tomar decisões de relacionamento de negócios e aquisições. Além disso, os potenciais Parceiros devem apresentar documentação suficiente para demonstrar a aderência a este Guia, bem como à legislação vigente.

Por fim, nossos Parceiros de Negócio devem responder prontamente às solicitações da Companhia quanto aos assuntos cobertos por este documento.

A Companhia se reserva ao direito de rescindir o contrato com seus Parceiros de Negócio em caso de descumprimento das regras e diretrizes aqui previstas ou em caso de violação de legislação anticorrupção aplicável.



## 3. Ambiente de trabalho respeitoso

A Companhia **não tolera** qualquer forma de **assédio moral, sexual, discriminação, intimidação, favorecimento, violência física, verbal ou psicológica, ameaças ou qualquer ação que configure violação aos direitos humanos** em suas relações comerciais e institucionais.

Os Parceiros de Negócio devem promover um ambiente de trabalho seguro, respeitoso e livre de constrangimentos, garantindo tratamento digno e respeitoso aos seus colaboradores, subcontratados e terceiros.

Condutas discriminatórias ou abusivas poderão resultar na adoção de medidas contratuais cabíveis, incluindo a rescisão contratual.

## 4. Saúde, segurança no trabalho e meio ambiente

Nossos Parceiros de Negócio devem conhecer e cumprir os requisitos relacionados à proteção ambiental, segurança no trabalho e sua própria saúde, bem como gerenciar de forma responsável suas operações em relação aos riscos e impactos ambientais, atuando em conformidade com as leis, regulamentos ou normas de proteção ambiental, de saúde e segurança no trabalho. A segurança das nossas pessoas e do nosso ambiente é inegociável.

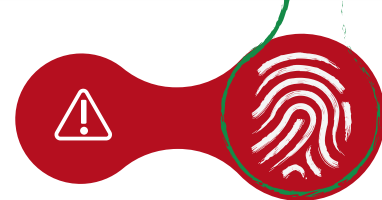


## 5. Direitos humanos

A Companhia **respeita os direitos humanos em todas as suas atividades e procedimentos**. Nesse sentido, buscamos estabelecer relações com Parceiros de Negócio que compartilhem da nossa mesma essência e que promovam condições de trabalho dignas e em conformidade com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Dessa forma, é fundamental que nossos Parceiros de Negócio respeitem e valorizem a diversidade e ações de inclusão, proíbam trabalho infantil, escravo ou análogo ao escravo, e não admitam a exploração de crianças e adolescentes em seus processos e em sua cadeia produtiva, agindo sempre em conformidade com as leis aplicáveis e com padrões internacionais, como os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos e o Pacto Global da Organização das Nações Unidas – ONU.





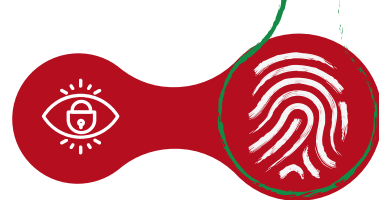
## 6. Proibição do uso de droga, álcool e armas

Em nossa Companhia não é permitido, sob qualquer pretexto ou justificativa, portar, usar ou manter arma, de qualquer tipo, nas dependências da empresa, como:

- » Armas de fogo, acompanhadas ou não de seus acessórios e/ou munição
- » Armas brancas, como adaga, punhal, navalha, faca, foice, canivete, estilete, ou qualquer instrumento cortante ou perfurante impróprio

Além disso, é proibido o consumo de **bebidas alcoólicas, drogas ilícitas ou qualquer outra substância** que afete a habilidade do colaborador de trabalhar com segurança e eficiência nas dependências da Companhia ou no exercício da atividade profissional. Por isso:

- » É proibido comparecer ao local de trabalho e lá permanecer sob a influência de álcool ou de qualquer droga ilícita
- » É proibido o consumo ou a posse, comercialização ou distribuição de bebidas alcoólicas, drogas ilícitas ou substâncias psicoativas no ambiente de trabalho e em qualquer dependência da empresa
- » É proibida a direção de veículos sob influência de álcool e outras drogas



## 7. Segurança da informação, proteção e privacidade de dados

Os Parceiros de Negócio devem adotar medidas adequadas para proteger informações, sistemas, credenciais e dados relacionados à Companhia contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, destruição ou uso indevido.

Qualquer incidente de segurança da informação ou suspeita de comprometimento de dados deverá ser comunicado imediatamente à Companhia.

Destacamos que credenciais (ID, senhas e crachás) liberadas para Parceiros de Negócio são individuais e intransferíveis, sendo **proibido seu compartilhamento** em qualquer nível.

Além disso, a Companhia prioriza a proteção e privacidade de dados pessoais, seguindo os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018, “LGPD”).

É esperado que o tratamento de dados seja limitado à finalidade original, transparente, não discriminatório e seguro, implementando-se medidas adequadas para prevenir acessos não autorizados.

Nossos Parceiros de Negócio **devem seguir esses princípios, além de observar demais orientações da Companhia atreladas ao tema**, devendo notificar imediatamente qualquer falha de segurança ao responsável da Companhia (Encarregado de Dados, DPO - Data Protection Officer).





## 8. Uso responsável de inteligência artificial

Os Parceiros de Negócio devem utilizar ferramentas de Inteligência Artificial de forma ética, responsável e segura, observando a proteção das informações corporativas e dados pessoais tratados em nome da Companhia.

**É proibida a inserção de informações confidenciais, estratégicas ou sensíveis em plataformas de IA não autorizadas pela Companhia.**

Os Parceiros de Negócio devem assegurar validação humana das informações produzidas por sistemas de IA, reconhecendo que tais ferramentas podem gerar resultados imprecisos ou inadequados.

## 9. Anticorrupção e antissuborno

**Nós não toleramos a corrupção ou o suborno**, em qualquer de suas formas, bem como quaisquer atos lesivos contra à Administração Pública. Nossos Parceiros de Negócio devem assumir o compromisso de agir com ética e integridade em todas as atividades.

O cumprimento da Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13) e demais legislações vigentes correlatas ao tema é parte fundamental desse compromisso.

Esperamos que nossos Parceiros de Negócio se comprometam a adotar todas as medidas razoáveis e necessárias para prevenir e mitigar atos de corrupção e suborno, zelando pela integridade, transparência e responsabilidade em todas as relações comerciais ou institucionais com a Companhia.



## 10. Interação com administração pública

Nós exigimos que a interação de nossos Parceiros de Negócio com Agentes Públicos aconteça de forma ética e em conformidade com a legislação.

**Para interagir com a Administração Pública em nome da Companhia, nossos Parceiros de Negócios devem estar formalmente autorizados, treinados e em consonância com nosso normativo interno para interação com agentes públicos.**

Caso nosso Parceiro de Negócio entenda ser necessário interagir com a Administração Pública no âmbito dos negócios da Companhia, é preciso informar previamente o gestor do contrato ou a área de Relações Institucionais.

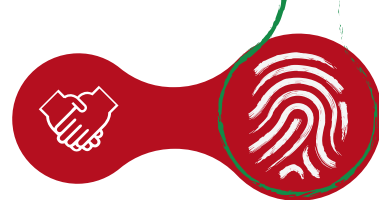




# 11. Orientações para período eleitoral

A legislação brasileira prevê uma série de restrições para o período eleitoral. Além disso, nossa Companhia possui regras específicas sobre o tema, as quais devem ser cumpridas por todos os nossos Parceiros de Negócio e proíbem:

- » Realização de qualquer doação eleitoral, em dinheiro ou não, em nome da Companhia
- » Promoção ou auxílio de campanhas eleitorais em nossas dependências
- » Realização de propaganda política ou utilização de quaisquer itens (incluindo camisetas, bonés, broches, lenços, etc.) que façam alusão a determinado candidato ou partido político em nossas dependências
- » Associação da imagem da Companhia a qualquer candidato ou partido político, inclusive em redes sociais
- » Qualquer restrição injustificada ao livre exercício de voto de seus colaboradores e terceirizados



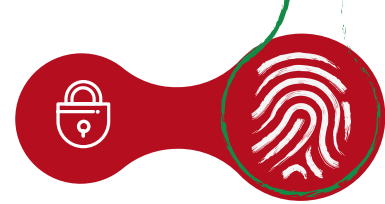
## 12. Defesa da livre concorrência

**Nossos Parceiros de Negócio devem cumprir todas as práticas de comércio justo e leis de concorrência justa e antitruste aplicáveis**, devendo gerenciar seus colaboradores para que não haja acordos indevidos com concorrentes, tais como fixação de preços ou condições comerciais, divisões de clientes, de mercado, de território ou de produtos ou termos relacionados à participação em processos licitatórios públicos ou privados.

## 13. Brindes e presentes

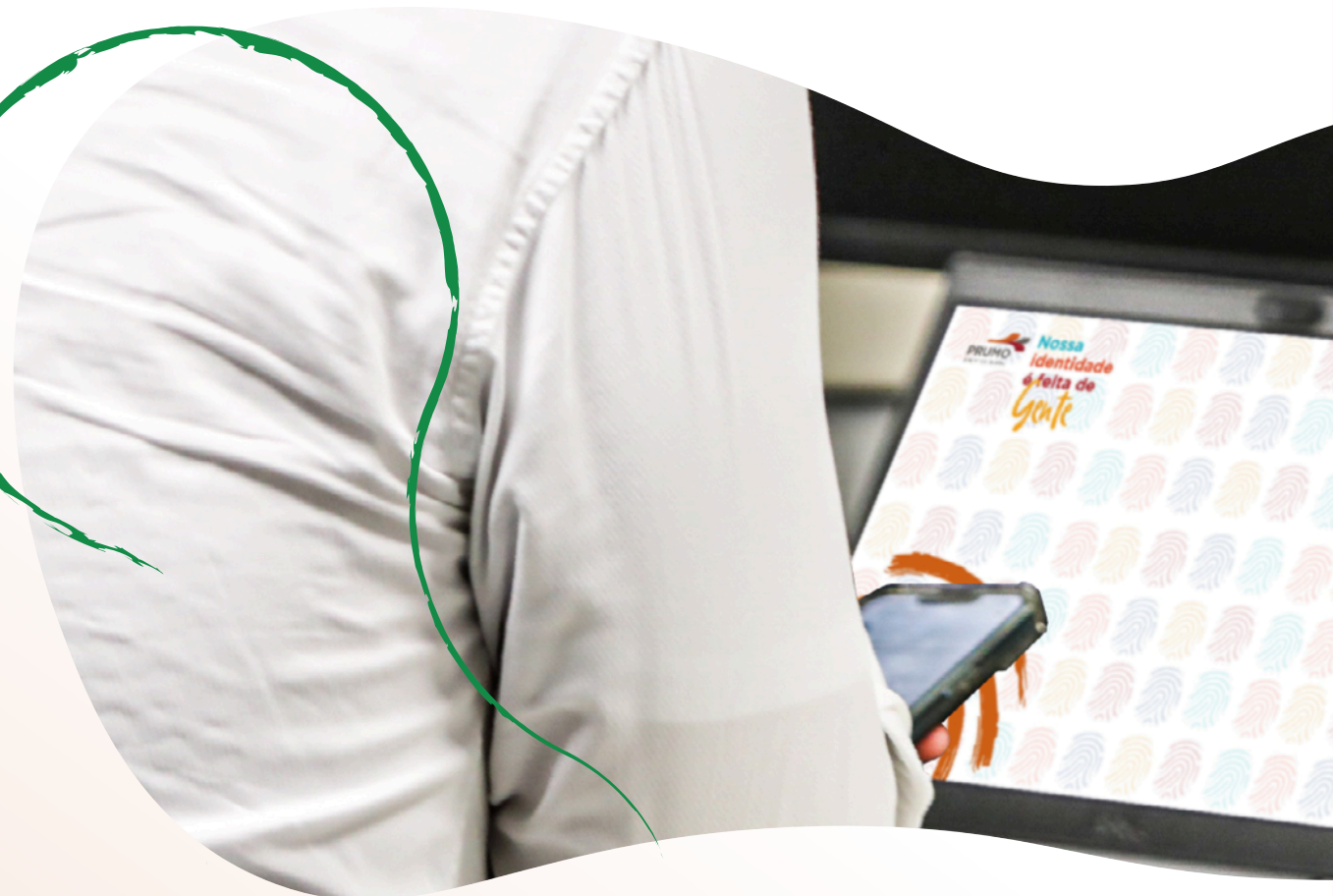
Aos nossos Parceiros de Negócio está permitido oferecer brindes e cortesias comerciais desde que não sejam excessivos, ilegais ou impróprio e o seu recebimento estará **sujeito às diretrizes e limites previstos em nosso Código de Conduta**.

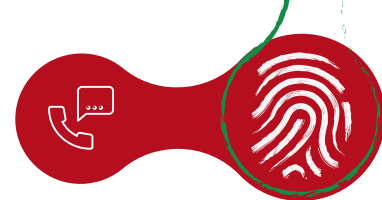




## 14. Confidencialidade

Os Parceiros de Negócio devem manter sob sigilo qualquer tipo de informação relacionada às transações firmadas com a Companhia, não devendo divulgar tais informações e utilizá-las de forma indevida, para benefício próprio ou de terceiros. Nossos Parceiros também devem zelar para que essas informações não fiquem expostas em estações de trabalho, impressoras e salas de reunião, tampouco sejam discutidas em locais públicos.





## 15. Canal de Denúncias

O nosso Canal de Denúncias existe para proteger e fortalecer o nosso ambiente de trabalho. Então, use sempre que suspeitar ou souber de violações relacionadas a este **Guia de Conduta**, leis, regulamentos, normativos e procedimentos internos da Companhia, incluindo questões que envolvam suborno, corrupção e quaisquer atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Anticorrupção.

O Canal é operado por uma empresa especializada independente, possibilitando que as denúncias sejam feitas de forma **segura e anônima**. Ele pode ser acessado pelos nossos colaboradores, Parceiros de Negócio e comunidade em geral, de forma gratuita, **24 horas por dia, 7 dias por semana**, além de contar com a opção de atendimento exclusivo feito por pessoas do gênero feminino, caso o denunciante desejar.

ligue

**0800 729 0810**

ou acesse

**[www.canalconfidencial.com.br/prumologistica](http://www.canalconfidencial.com.br/prumologistica)**



**PRUMO**  
LOGÍSTICA GLOBAL



**PORTO  
DO AÇU**